

artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — O Júri do concurso é composto pelos seguintes elementos:

Presidente — Eng.º Luis António Martins Coutinho, Chefe da Divisão de obras e Serviços Urbanos;

Vogais Efectivos — António Augusto Amaral Sequeira, Técnico Superior, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Dr. Emanuel Rodrigues Costa, Técnico Superior;

Vogais suplentes — Maria da Piedade Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica e Maria de Lurdes Araújo Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica.

15 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção utilizado, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário tipo, de uso obrigatório, devidamente datado e assinado, disponível na Secção de Pessoal e no site do Município de Santa Marta de Penaguião em [www.cm-smpenaguiao.pt](http://www.cm-smpenaguiao.pt). A apresentação da candidatura é efectuada por correio registado, com aviso de recepção, remetida ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Rua dos Combatentes, 5030-477 Santa Marta de Penaguião até ao fim do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, ou entregue pessoalmente na Secção Pessoal, entre as 9:00 e as 17:00 horas. Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

17 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos seguintes documentos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações;

Fotocópias do Bilhete de Identidade, do Cartão de Identificação Fiscal ou do Cartão de Cidadão;

Curriculum vitae, detalhado, datado e assinado que deve ter em anexo os seguintes documentos: comprovativo do tempo de serviço prestado na área de recrutamento (experiência profissional), comprovativos da formação profissional e comprovativo da avaliação de desempenho, dos últimos 3 anos, quando aplicável.

Quando aplicável, Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas.

18 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

19 — O posicionamento remuneratório dos candidatos a recrutar será objecto de negociação, imediatamente após o termo do respectivo procedimento concursal, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, tendo em conta o número de horas de trabalho — entre 4 a 6 horas diárias, conforme a necessidade das escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico do Concelho de Santa Marta de Penaguião.

20 — Não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no artigo 4.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, como informa a DGAEP nas suas FAQ.

21 — Nos termos do artigo 19.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), na página electrónica do Município de Santa Marta de Penaguião e em jornal de expansão nacional.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

302211853

#### Declaração de rectificação n.º 2099/2009

Por ter saído com inexactidão, rectifica-se o aviso n.º 13519/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 146, de 30 de Julho de 2009, relativo ao procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo prazo de 1 ano, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior — Jurista, da carreira geral de Técnico Superior:

Assim, no ponto n.º 13.2, onde se lê: “... Avaliação Curricular, terá uma ponderação de 55 % na valoração final, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A Entrevista Profissional de Selecção terá uma ponderação de 45 % na valoração final.” deve ler-se, “... Avaliação Curricular, terá uma ponderação de 70 % na valoração final, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A Entrevista Profissional de Selecção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.”

Os candidatos que se encontrem numa das situações descritas no artigo 19.º, n.º 3, alínea l), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não são admitidos ao procedimento concursal em causa.

A presente rectificação não confere novo prazo destinado a entrega de candidaturas.

14 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

302209553

#### Declaração de rectificação n.º 2100/2009

Por ter saído com inexactidão, rectifica-se o aviso n.º 14469/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 156, de 13 de Agosto de 2009, relativo aos procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), a tempo parcial, para o ano lectivo 2009/2010, com vista à ocupação de 12 postos de trabalho (Concursos A, B e C) para as actividades de enriquecimento curricular:

Assim, no ponto n.º 10.1, onde se lê: “Na Avaliação Curricular (AC), com uma ponderação de 55 % na valoração final,...” deve ler-se, “Na Avaliação Curricular (AC), com uma ponderação de 70 % na valoração final,...”

No ponto 10.2, onde se lê: “Na Entrevista Profissional de Selecção (EPS), com uma ponderação de 45 % na valoração final,...” deve ler-se “Na Entrevista Profissional de Selecção (EPS), com uma ponderação de 30 % na valoração final,...”

A presente rectificação não confere novo prazo destinado a entrega de candidaturas.

14 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

302209626

## MUNICÍPIO DE SANTARÉM

### Aviso n.º 15163/2009

#### Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (área de Engenharia Civil), conforme caracterização no mapa de pessoal.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente de 14 de Maio de 2009, no uso das competências, que me foram delegadas nos termos do n.º 2.º do artigo 69.º, conjugado com a alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior (Engenharia Civil), conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho — área do Município de Santarém.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de complexidade funcional de grau 3, com a categoria/carreira de Técnico Superior para o Departamento de Obras e Equipamentos.

O posto de trabalho insere-se nas atribuições da Divisão de Infra-Estruturas, Viação e Transito (DIVT) pertencente ao Departamento de Obras e Equipamentos (DOE), com enquadramento transversal às unidades orgânicas que dependem da Divisão, nomeadamente o sector de Infra-estruturas Diversas, o Sector de Viação e o Sector de Trânsito,

compreendendo a fiscalização da execução das obras de infra-estruturas de loteamentos, bem como a coordenação e compatibilização das intervenções das várias entidades no subsolo por forma a minimizar custos e transtornos e fazer cumprir o Regulamento de Obras e trabalhos na Via Pública, Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infra-estruturas em vigor, a elaboração de PPG-RCD's, fiscalização de vias de comunicação (estradas e caminhos municipais) localizadas no concelho, arruamentos e obras de arte, através de empreitadas, a elaboração de planos de circulação, sinalização temporária de obras de forma a proporcionar segurança na circulação de peões e viaturas, com especial incidência nas áreas de influência das escolas do Município.

4.1 — Posicionamento Remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Santarém) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, de entre as posições remuneratórias da categoria 2.ª e 3.ª, a que corresponde níveis remuneratórios: 15 — 1.201,48 euros e 19 — 1.407,45 euros, respectivamente.

5 — Requisitos de admissão ao concurso: Os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR, que são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.1 — Requisitos específicos, que os candidatos deverão observar cumulativamente:

- a) Habilitação académica exigida no ponto 8 do presente aviso;
- b) Experiência profissional, mínimo de 1 ano, no exercício das diversas actividades que caracterizam o posto de trabalho;
- c) Experiência de trabalho em equipas multidisciplinares, em actividades associadas ao domínio de intervenção em causa;
- d) Experiência na elaboração de planos de prevenção e gestão dos resíduos de construção e demolições (PPG-RCD);
- e) Experiência na fiscalização de empreitada e conservação por contrato de infra-estruturas viárias;
- f) Domínio de ferramentas informáticas, nomeadamente Autocad, SCE e Microsoft Office;
- g) Forte capacidade de análise e sentido crítico;
- h) Elevada capacidade para coordenar, orientar e dinamizar equipas e grupos de trabalho;
- i) Boa capacidade de comunicação e fluência verbal;
- j) Carta de condução de ligeiros;

6 — Por meu despacho de 08 de Julho de 2009, e em cumprimento das alíneas g), o) e q) do n.º 3 do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi decidido que:

a) na impossibilidade de preenchimento do postos de trabalho de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego previamente constituída, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR;

b) no caso de o número de candidatos admitidos ser superior a 50, não serão aplicados os métodos de selecção designados por avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

c) os candidatos aprovados no primeiro método de selecção, serão convocados para aplicação dos métodos seguintes, por tranches sucessivas de 20 candidatos, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, podendo candidatar-se ao procedimento, nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

7.2 — Na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, pelos trabalhadores identificados no ponto anterior, e conforme meu despacho de 08 de Julho de 2009, poderão ser recrutados trabalhadores que exerçam os respectivos cargos em comissão de serviço ou com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia Civil, com inscrição na Ordem dos Engenheiros.

9 — Formalização das candidaturas: A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, conforme despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicitado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 89, de 08 de Maio de 2009, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Gestão de Pessoal, sito na Praça do Município, 2005-245 Santarém, até à data limite para formalização da candidatura.

9.1 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do cartão de Identificação Fiscal;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Engenheiros;
- c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções.
- d) Certificado ou documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de Curriculum Vitae detalhado e devidamente assinado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efectuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais actividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.
- f) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas c) e d) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no Curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis referidos no ponto 9.1, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura, determinam a exclusão do respectivo procedimento concursal.

9.4 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

10 — Métodos de selecção a aplicar:

10.1 — Métodos de selecção:

a) Prova de Conhecimentos Específicos, escrita, com carácter eliminatório, com a duração máxima de uma hora, e uma ponderação de 45% na valoração final, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, visando avaliar os conhecimentos profissionais e competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função.

b) Avaliação Psicológica, com uma ponderação de 25% na valoração final, sendo valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos.

c) Entrevista Profissional de Selecção, com a duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 30% na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classifica-

ções de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais, evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Para os candidatos com RJEP por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas ou em SME que exerceram, por último funções idênticas, e salvo se expressamente afastados por escrito pelos candidatos, os métodos de selecção referidos nas alíneas a) e b) supra, serão substituídos pelos seguintes:

d) Avaliação Curricular, com uma ponderação de 45 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

e) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.2 — Caso o número de candidatos admitidos seja superior a 50, e nos termos do despacho referido no ponto 6. do presente aviso, não serão aplicados os métodos de selecção referidos nas alíneas b) e e) do número anterior, devendo a ponderação dos métodos a aplicar ser a seguinte:

a) A Prova de Conhecimentos Específicos, e a Avaliação Curricular, conforme aplicável, terá uma ponderação de 70 % na valoração final, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.3 — Valoração dos métodos de selecção: Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

10.4 — Utilização faseada dos métodos de selecção:

Nos termos do despacho referido no ponto 6. do presente aviso, e atendendo à urgência do procedimento, a aplicação dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de selecção;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes, quando existam, apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes, quando existam, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores, satisficam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

10.5 — A ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

10.6 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção a aplicar, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da acta de reunião do júri do procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

11 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente — Maria Inês da Silva Correia, Directora do Departamento de Obras e Equipamentos;

Vogais efectivos — Paulo Manuel Martins Machado, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Jorge Manuel Maximiano Frazão, Técnico Superior;

Vogais suplentes — Manuel Augusto Machado Agudo, Técnico Superior e Ana Filipa Neves Vinagre de Jesus Pinhal do Canto, Técnica Superior.

12 — Programa da prova de conhecimentos específicos:

A prova escrita com a duração de uma hora, será avaliada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre as seguintes matérias:

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

Regulamento n.º 491/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2008, rectificado pela rectificação n.º 2001/2008, publicada no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 176, de 11 de Setembro de 2008 e rectificação n.º 376/2009, publicada no *Diário da República* 2.ª Série, de 05 de Fevereiro de 2009, que aprova o Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública, Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infra-Estruturas no Município de Santarém.

13 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, será efectuada na 2.ª Série do *Diário da República*, e afixada na Secção de Gestão de Pessoal e disponibilizada na página electrónica da Autarquia, em [www.cm-santarem.pt](http://www.cm-santarem.pt).

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Em cumprimento com o disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devidamente comprovada, com o grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

15.1 — Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no (DR), na página electrónica da Câmara Municipal de Santarém e por extracto no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de Julho de 2009. — A Vereadora, *Vânia Andreia Lopes Neto*.  
302167303

## MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

### Aviso n.º 15164/2009

Vítor Manuel Chaves de Caro Proença, presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, torna público, para os efeitos dos artigos 96.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de Agosto (RJIGT), que por deliberação de câmara de 23/07/2009 foi aprovada a abertura do período de discussão pública de acordo com o artigo 77.º n.º 3 do RJIGT, por período não inferior a 22 dias, a partir de 5 dias após a data de publicação no *Diário da República*.

A alteração regulamentar aos artigos 43.º e 65.º do Plano Director Municipal. A submeter a discussão pública, prendem-se com a definição de Zona Industrial Ligeira (ZIL), rectificação da definição de Área de Reserva para Instalação de Actividades Económicas (ARAE) e clarificação da matéria relativa às profundidades máximas das edificações. Conforme o disposto no artigo 96.º n.º 3 do RJIGT, a presente alteração é meramente formal, motivo pelo qual, não necessita de avaliação ambiental.

De acordo com o artigo 77.º n.º 3 do RJIGT, Os interessados poderão consultar os documentos de fundamentação da alteração ao PDM, as deliberações de Câmara e o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, na Câmara Municipal de Santiago do Cacém, na Divisão do Ordenamento do Território e Projecto, no Gabinete Municipal em Vila Nova de Santo André e nas sedes das